



CA DA CASA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – REDE/RJ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º _____, DE 2017.
(Do Senhor Alessandro Molon)

Susta os efeitos do Decreto nº 9.048, de 10 de maio de 2017, que “Altera o decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, que regulamenta o disposto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 9.048, de 10 de maio de 2017, que “Altera o decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, que regulamenta o disposto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias”, nos termos do inciso V, do artigo 49, combinado com o caput do artigo 1º e o inciso II do artigo 3º da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 10 de maio de 2017 o Presidente da República assinou o Decreto nº 9.048, com a justificativa de facilitar investimentos privados nos portos brasileiros.



Ocorre que, no dia 26 de junho do mesmo ano, a Procuradoria-Geral da República quando do oferecimento de denúncia contra o Presidente por corrupção passiva, solicitou ao Supremo Tribunal Federal a abertura de inquérito para investigar a obtenção de vantagens por parte de auxiliares próximos ao Presidente da República para a edição do referido decreto.

A denúncia apresentada pelo Procurador-Geral da República traz uma série de diálogos que colocam em dúvida os objetivos almejados com a edição do decreto. De acordo com as provas contidas no inquérito, o decreto teria sido editado para beneficiar empresas e pessoas próximas ao Presidente da República, entre elas, a empresa RODRIMAR S.A., configurando a prática dos crimes de lavagem de ativos e de corrupção ativa e passiva, conforme consta no item 2.4 da manifestação da PGR.

Entre as diversas provas contidas na denúncia, está a interceptação de ligações telefônicas de RODRIGO LOURES, uma das pessoas mais próximas do Presidente da República, discutindo os termos do decreto em questão com um dos representantes da empresa RODRIMAR S.A., uma das empresas beneficiadas pelo decreto.

Rocha Loures, que estava grampeado, ligou para o Presidente no dia 04 de maio. Na conversa, o homem de confiança do presidente o questionava sobre a assinatura do Decreto dos Portos. Temer o informou então que o decreto seria assinado na semana seguinte. Logo depois de falar com Temer, Loures ligou para Ricardo Mesquita, diretor da empresa RODRIMAR S.A.

Em outro telefonema, dessa vez para o subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil, Loures solicita que seja acrescentada ao decreto uma norma para beneficiar empresas que obtiveram concessão para atuar em portos antes de 1993, caso em que se encaixa a RODRIMAR S.A. Em resposta, o Subchefe respondeu que não seria possível incluir a alteração, uma vez que isso exporia o Presidente e que as empresas já **“conseguiram coisas demais neste decreto”**.

Dessa forma, resta evidente que o decreto em questão fora editado em completo desacordo com os princípios constitucionais que devem orientar a administração pública, sobretudo os princípios da moralidade, probidade e impessoalidade. De acordo com as provas contidas na denúncia anexada, a edição do decreto está absolutamente eivada do vício de desvio de finalidade, uma vez que originada para beneficiar



RA DOS DEPUTADOS

ETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – REDE/RJ

diretamente uma empresa que atua no Porto de Santos, sabidamente área de influência do Presidente, em detrimento do interesse público.

Ante a gravidade dos fatos narrados pela Procuradoria-Geral da República, faz-se necessário que o ato, claramente elaborado com desvio de finalidade, seja sustado.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2017.

Dep. Alessandro Molon
(REDE/RJ)